



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 5417

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Republicação do Decreto Nº 3.924/2021** - Determina o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais e da outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.924/2021

“Determina o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 30 de março de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e do Magistério, da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de VALENÇA-BA, em seu Art. 169, inciso XIX prevê que ao servidor é proibido recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos do Poder Executivo,

Considerando que o procedimento possibilitará o completo e correto lançamento de informações sobre a folha de pagamento no sistema de pessoal;

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através' do controle dos gastos com pessoal;

Considerando a ausência e/ou fragilidade das informações transmitidas para os representantes da atual gestão no processo de Transição Administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos ativos da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar junto as suas respectivas Secretarias, nas condições definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. A finalidade do cadastramento é a atualização cadastral dos servidores efetivos ou pertencentes à outras esferas de Governo, mas postos à disposição da Prefeitura Municipal, visando subsidiar a reorganização do Quadro de Servidores Permanentes, visando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, além de economia e eficiência administrativa.

Art. 2º. O período de cadastramento de servidores inicia-se no dia 09 de fevereiro de 2021, dar-se-á no período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

Parágrafo único. O cadastramento realizar-se-á nos locais :

- Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Comunicação Secretaria de Agricultura, Secretaria de Industria e Comércio, Rua General Labatut,
- Secretaria de Saúde e Secretaria da Promoção Social na Rua Guilherme Paternostro, Secretaria de Educação,
- Secretaria da Juventude e Secretaria de Cultura na Rua Cecília Meireles,
- Secretaria de Planejamento, de Infraestrutura na Rua Oldack Nascimento,
- Secretaria de Turismo,
- Outras Secretarias, será direcionado ao Paço Municipal, do Município de Valença-BA.

Art. 3º. Para o cadastramento o servidor deverá comparecer no endereço referido no artigo anterior, conforme Cronograma definido neste Decreto, munido de documentos originais e respectivas cópias para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, dos documentos adiante relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para aqueles cujo cargo seja necessária a habilitação para conduzir veículos automotores;
- IV - Cadastro da Pessoa Física – CPF, sendo dispensada a apresentação deste no caso de o Documento de Identidade fazer referência ao número do CPF;
- V - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- VI - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino e se a idade for igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;
- VII - Comprovante de residência atualizado;
- VIII - Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando for o caso;
- IX - Certidão de nascimento ou documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia dos filhos ou dependentes legais, se houver;
- X - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- X - Cartão do PIS/PASEP ou documento equivalente;
- XI - Laudo ou Atestado de Saúde sobre limitação de atividade para afastamentos ou;
- XII - Declarações adiante especificadas:
 - a) Declaração de Regularidade de Vínculo(s) Público(s) – Anexo III;
 - b) Declaração referente a Gratificações, Retribuições e Adicionais – Anexo IV;
 - c) Declaração referente a Descontos em Folha de Pagamento, inclusive Empréstimos Consignados – Anexo V;
 - d) Declaração referente a condição pessoal definitiva ou temporária modificativa de jornada de trabalho – Anexo VI;

§ 1º. Além dos documentos elencados no caput do art. 3º, o servidor público deverá apresentar 01 (uma) fotografia 3x4 recente ou fotografia digital colhida na entrega da documentação.

§ 2º. Fica autorizada às pessoas com dificuldades de locomoção devidamente atestada por profissional médico, promover seu recadastramento por meio de Procurador devidamente autorizado.

§ 3º. O servidor deverá apresentar as publicações dos atos administrativos concessivos de gratificações, licenças e autorizações modificativas de jornadas, acaso elas tenham sido deferidas nos últimos 05 (cinco) anos, em face da regra prevista no Art. 23, § 2º da Lei Orgânica Municipal que estabelece que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 4º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Primeiro. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido automaticamente quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido que horas extras e gratificações deveram ser suspensas, e em necessidade o secretário deverá motivar a necessidade por expresse, para análise e deliberação a Secretaria de Administração.

Art. 5º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações falsas.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do término do recadastramento apresentará o relatório final ao Prefeito Municipal, podendo o prazo ser prorrogado no interesse da Administração.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, observada os procedimentos legais.

Art. 7º. Fica estabelecido

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 05 de fevereiro de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR



FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Sexo:	Data de Nascimento:
Estado Civil	
Matricula:	
Naturalidade/UF:	Nacionalidade:

DOCUMENTOS			
RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de
Emissão:			
CPF:			

ENDEREÇO			
Logradouro:			
Complemento:			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	

DADOS FUNCIONAIS

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Data de Admissão:
Tipo Servidor (efetivo/comissionado/cedido):
Concurso/REDA:
Secretaria de Origem:
Secretaria de Lotação Atual:
Cargo:
Desvio de Função: S () N () Desvio de Lotação: S () N ()
Grau de Instrução:

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS

Declaro, por meio do presente, que NÃO EXERÇO OU NÃO ACUMULO ILEGALMENTE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladoras direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

ASSINATURA DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaro, por meio do presente, QUE NÃO percebe proventos de aposentadoria decorrente do art.40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja INACUMULÁVEL com a carreira em que tomará posse.

ASSINATURA DO SERVIDOR PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DATA E ASSINATURAS

Servidor Público em Recadastramento:

Data:

Servidor Responsável Pelo Recebimento:

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

1. DADOS GERAIS:

1.1. DADOS PESSOAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, abaixo
assinado(a), brasileiro(a) estado civil _____ portador(a) do RG nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, **DECLARO** para o fim específico de atualização
cadastral no serviço público do Município de VALENÇA-BA, em ____/____/____, que:
(Marcar **X** na Opção)

() Não possuo bens até a presente data.

() Posso bens e estes são em meu nome () ou de meus dependentes ().

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)
- 3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Local e Data

(Assinatura do solicitante conforme documento oficial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE VÍNCULO(S) PÚBLICO(S)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, no endereço situado na _____

_____, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que: (Marcar **X** na Opção)

não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios ou recebo proventos de aposentadoria decorrente de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta;

ocupo um único cargo, emprego ou função pública na Prefeitura Municipal de VALENÇA-BA;

ocupo um cargo na Prefeitura Municipal de VALENÇA-BA e ocupo também um cargo/emprego público de _____, na(o) _____, onde sou inscrito na Matrícula nº _____, conforme comprovante anexo. (anexar documento).

ocupo um cargo na Prefeitura Municipal de VALENÇA-BA e ocupo também um cargo eletivo de Vereador, conforme comprovante anexo. (anexar documento).

ocupo um cargo na Prefeitura Municipal de VALENÇA-BA e, em razão de autorização prevista no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal¹, ocupo também um cargo público de _____, na(o) _____, onde sou inscrito na Matrícula nº _____, conforme comprovante anexo. (anexar documento).

Local e Data

(Assinatura do solicitante conforme documento oficial)

¹ Art. 37 (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE A GRATIFICAÇÕES, RETRIBUIÇÕES E ADICIONAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade
R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF nº
_____, residente e domiciliado em
_____, no endereço situado na

_____, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa,
nos termos da legislação vigente, que recebo as seguintes gratificações, retribuições ou adicionais:

Local e Data

(Assinatura do solicitante conforme documento oficial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO REFERENTE A DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS
E PENSÕES**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade
R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF nº
_____, residente e domiciliado em
_____, no endereço situado na

_____, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa,
nos termos da legislação vigente, que nesta data está sendo realizado em minha remuneração os seguintes descontos:

Local e Data

(Assinatura do solicitante conforme documento oficial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REFERENTE A CONDIÇÃO PESSOAL DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA MODIFICATIVA DE JORNADA DE
TRABALHO

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9P0XLSHF86HZKVYUMWQ9QA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.